



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 552 1122 / e-mail: pmmf@onda.com.br

DECRETO Nº. 270/2023

DISPÕE SOBRE RECESSO E REVEZAMENTO SEM INTERUPÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS A POPULAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA – PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o Recesso Administrativo na administração direta e indireta no município de Nova Fátima nos dias 22 e 29 de dezembro/2023 (sextas feiras), a partir das 12h00min horas em todos seus órgãos e secretarias.

Art. 2º. Fica autorizado à organização em turnos e/ou dias de revezamento dos servidores públicos nas repartições e órgãos públicos municipais entre os dias 18 e 29 de dezembro do corrente ano, de forma que não tenha a interrupção dos serviços e dos atendimentos em todos os órgãos e repartições públicas.

§1º. O superior hierárquico de cada repartição deverá apresentar relatórios da organização do revezamento estabelecido para o servidores, ao Setor de Recursos humanos do município de forma a não paralisar qualquer serviço ou atendimento ao público.

Art. 3º. O município poderá organizar **formas de compensação** dos dias de recesso à todos os departamentos e setores públicos municipais, por discricionariedade sempre de acordo com o interesse público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Nova Fátima, 15 de dezembro de 2023.


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal